



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Contratante (UASG): 929718

Câmara Municipal de Arapongas

OBJETO

A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO:

R\$ 136.452,78 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/13/2023 às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / COM TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFORME LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapongas, inscrito no CNPJ 75.337.089/0001-85, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas-PR, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, **não exclusiva** para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, IN 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília - DF.

1.3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a. DATA: 13/12/2023
- b. HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)
- c. SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
- d. CODIGO UASG: 929718

2. OBJETIVO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS JÁ EXISTENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total máximo estimado para o certame é de até **R\$ 136.452,78 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	458194	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 9.000BTUS , inverter, cor branca; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220V, trifásica; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep;	UNID	01	R\$ 2.764,88	R\$ 2.764,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; condensadora de 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação e elétrica. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. Local de instalação: Sala de segurança.				
02	458192	Aparelho de Ar Condicionado Split HI WALL 12.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades:	UNID	30	R\$ 2.768,53	R\$ 83.055,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

		uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre; -Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora: 01 (um) ano de garantia; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação, e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Gabinets dos vereadores e salas do setor administrativo				
03	458191	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 18.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiquetagem	UNID.	05	R\$ 3.694,06	R\$ 18.470,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora com serpentina em cobre; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 01				
--	--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

		aparelho para copa/refeitório com instalação e parte elétrica, 03 aparelhos no setor administrativo, 01 aparelho no gabinete de vereador.				
04	398564	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Cassete 04 vias, Inverter, 36000 BTU/h. Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 36.000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410A Tecnologia: Inverter Vazão de ar 4 níveis de altura. Nível de Ruído Unidade Interna: 51dB (A) Nível de Ruído Unidade Externa: 40dB (A). Composto por 02 unidades: uma evaporadora e uma condensadora. Distância Máxima das Tubulações: 20 m aproximadamente; Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre. Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro.	Unid.	02	R\$ 16.080,85	R\$ 32.161,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um) ano de garantia no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia. Com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e elétrica; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. 02 APARELHOS PARA RECEPÇÃO HALL DE ENTRADA				
TOTAL						R\$ 136.452,78

2.4. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** por lote.

3.2. Apesar dos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.123/2006, **não haverá** reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

3.3. Os itens foram 01, 02, 03 e 04, foram agrupados em lote - Concorrência Ampla - abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



3.4. O parcelamento do objeto itens 01, 02, 03 e 04, é inviável, uma vez que a aquisição se dará visando a padronização dos itens e se forem divididos não haveria a possibilidade de padronização, além de ser uma contratação conjunta aquisição de equipamento novo com instalação e remoção dos equipamentos antigos.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

4.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 136.452,78 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

4.3. O valor estimado detalhado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

4.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arapongas, ficando a mesma desobrigada de sua execução total.

4.5. A licitante deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com frete, taxas e impostos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Arapongas, conforme classificação abaixo:

<i>Dotação Utilizada</i>
Dotação utilizada: 01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.34.00 – 67 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



5.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos recursos das dotações orçamentárias, aprovados nas correspondentes Lei orçamentárias anuais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 6.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 6.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 6.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 55)

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **COM O MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.13.1 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

8.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3. Marca/ Fabricante e Modelo; (quando houver);

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - (ART. 55)

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **LOTE ÚNICO**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO (ART. 59)

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5. e 7.6 deste edital.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1. conter vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexecuível.

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



- 10.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arapongas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.17. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.18. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.18.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.18.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.18.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.18.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.18.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.18.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.18.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 10.18.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.18.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.18.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;
- 10.18.11. Estudos setoriais;
- 10.18.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 10.18.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.21. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.22. Serão também desclassificadas as propostas:
- 10.22.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.22.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



- 10.22.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 10.22.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.22.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 10.22.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.23. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital.
- 11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



- 11.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 11.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.
- 11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

12.2. habilitação Jurídica:

- a. sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b. sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c. empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- d. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

12.4. regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- 12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 12.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 12.5. Qualificação técnica:**
- 12.5.1. A contratada deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;



12.5.2.01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter e split Cassete 04 vias, Inverter;

12.5.3. Declaração indicando os nomes, CPF, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

12.5.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

12.5.5. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

12.5.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

12.1. Declarações

- a. declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- b. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme Anexo IV.
- c. Declaração, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, conforme Anexo V.

- d. declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme Anexo VI.
- e. declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VII.
- f. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.
- g. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo conforme Anexo IX;

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 12.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.cmarapongas.pr.gov.br**, no link Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART.155)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail), pelo e-mail licitacao@cmrapongas.pr.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
 - c. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- d. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- e. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- g. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
- h. ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- i. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;
- j. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

Arapongas, 01 de dezembro de 2023

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 174/2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente é a aquisição de Aparelhos de ar condicionado novos com instalação e remoção dos aparelhos já existentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	458194	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 9.000BTUS , inverter, cor branca; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre.	UNID	01	R\$ 2.764,88	R\$ 2.764,88



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220V, trifásica; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; condensadora de 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação e elétrica. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. Local de instalação: Sala de segurança.				
02	458192	Aparelho de Ar Condicionado Split HI WALL 12.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiquetação conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério	UNID	30	R\$ 2.768,53	R\$ 83.055,90



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre; -Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora: 01 (um) ano de garantia; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação, e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Gabinetes dos vereadores e salas do setor administrativo				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

03	458191	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 18.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora com serpentina em cobre; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e remoção do equipamento antigo;	UNID.	05	R\$ 3.694,06	R\$ 18.470,30
----	--------	--	-------	----	--------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 01 aparelho para copa/refeitório com instalação e parte elétrica, 03 aparelhos no setor administrativo, 01 aparelho no gabinete de vereador.				
04	398564	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Cassete 04 vias, Inverter, 36000 BTU/h. Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 36.000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410A Tecnologia: Inverter Vazão de ar 4 níveis de altura. Nível de Ruído Unidade Interna: 51dB (A) Nível de Ruído Unidade Externa: 40dB (A). Composto por 02 unidades: uma evaporadora e uma condensadora. Distância Máxima das Tubulações: 20 m aproximadamente;	Unid.	02	R\$ 16.080,85	R\$ 32.161,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre. Contendo Etiquetação conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um) ano de garantia no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia. Com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e elétrica; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. 02 APARELHOS PARA RECEPÇÃO HALL DE ENTRADA				
TOTAL		R\$ 136.452,78				

2.2. Em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras. gov.br), prevalecerão as deste Termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado, será para substituição dos aparelhos antigos e obsoletos e que já não encontram -se peças de reposição por modelos mais eficientes que podem trazer uma série de benefícios, incluindo economia



de energia, redução de custos, aumento do conforto e produtividade, sustentabilidade ambiental e acesso a recursos tecnológicos avançados;

3.2. Eficiência Energética: Os aparelhos de ar condicionado mais antigos geralmente têm baixa eficiência energética em comparação com os modelos mais recentes. Isso significa que eles consomem mais energia para fornecer a mesma capacidade de refrigeração. Ao substituir esses equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes, é possível reduzir significativamente os custos de energia elétrica e operacionais.

3.3. Redução de Custos: Além de economizar energia, aparelhos de ar condicionado mais eficientes também podem reduzir os custos de manutenção e reparo. Equipamentos antigos tendem a exigir mais manutenção regular e são mais propensos a apresentar falhas e problemas. Ao investir em aparelhos mais modernos e confiáveis, é possível economizar dinheiro a longo prazo, evitando despesas constantes com consertos e substituições de peças.

3.4. Conforto e Produtividade: A tecnologia avançou significativamente na área de ar condicionado, e os equipamentos mais recentes oferecem recursos e funcionalidades que melhoram o conforto e a produtividade em ambientes internos. Por exemplo, eles podem ter controles mais precisos de temperatura, recursos de filtragem de ar avançados para melhor qualidade do ar interno e modos de operação silenciosa. Esses recursos podem criar um ambiente mais agradável e saudável para os ocupantes, resultando em maior satisfação e produtividade.

3.5. Sustentabilidade Ambiental: Os aparelhos de ar condicionado mais antigos podem usar refrigerantes e tecnologias que são prejudiciais ao meio ambiente. Muitos desses equipamentos operam com gases refrigerantes HCFCs (hidroclorofluorcarbonetos) ou HFCs (hidrofluorcarbonetos), que são conhecidos por contribuir para o aquecimento global e o esgotamento da camada de ozônio. Os modelos mais recentes de ar condicionado são projetados para serem mais sustentáveis, utilizando refrigerantes mais ecológicos, como os HFCs de baixo potencial de aquecimento global ou substâncias completamente livres de cloro, como os hidrofluorolefinas (HFOs).

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. Os preços máximos foram fixados através do mapa de preços que consta no processo administrativo, elaborados com base em orçamentos recebidos por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

empresas especializadas no objeto desta Contratação e Painel de preços (paineldepregos.planejamento.gov.br) fornecidos pela servidora: Conceição Aparecida dos Reis – matrícula nº 30315141.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. A fixação de valor máximo para compra encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada;

5.2. O valor máximo estimado é de **R\$ 136.452,78 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, realizado por pesquisa de preço de mercado, fundamentada no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

6. DA METODOLOGIA

6.1. Ademais, sugiro que a presente contratação se dê por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

6.2. Subsidiariamente está sendo adotado a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.3. O DECRETO Nº 039/23, de 23 de janeiro de 2023 do Município de Arapongas, que estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal do Município de Arapongas.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 6.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 6.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A contratada deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- 7.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo split Hi-Wall Inverter e split Cassete 04 vias, Inverter;
- 7.3. Declaração indicando os nomes, CPF, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 8.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;
- 8.3. Há quatro (04) quadros de rede elétrica sendo: 02 no piso inferior na área Administrativa e plenário da Câmara, e 02 no piso superior corredores e plenário;
- 8.4. A distância até os quadros elétricos é de aproximadamente 40 (quarenta) metros;
- 8.5. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação;
- 8.6. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;
- 8.7. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 8.8. Todo e qualquer material, peças e equipamentos, (ex: escadas, andaimes etc...), necessários para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original da parede;
- 8.9. Cabe a Contratada interligar os cabos de comando entre unidade evaporadora e condensadora com cabo PP; Instalar a Unidade condensadora sobre base de mão-francesa ou calço de borracha, conforme a necessidade;
- 8.10. A distância entre a evaporadora e a condensadora é de aproximadamente 30 metros.
- 8.11. Confeccionar o ponto de dreno da unidade evaporadora com tubo PVC de 25MM e isolado em tubo esponjoso, com proteção mecânica de fita blackout e fixa-lo com abraçadeira metálica tipo D, conforme especificações do fabricante;
- 8.12. Local de instalação completa incluindo parte elétrica: copa/refeitório; hall de entrada, sala dos seguranças.**



8.13. As condensadoras serão instaladas na cobertura do prédio (1º andar) e também nas paredes laterais externas (térreo).

9. DA VISITA / VISTORIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá analisar todo o documento do Termo de referência, sendo recomendada a visita técnica e vistoria ao local de execução dos serviços, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, executando todos os levantamentos necessários com o responsável/fiscal de contrato, para que seja sanada qualquer dúvida para o desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

9.2. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

9.3. A interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a), mediante prévio agendamento pelo e-mail patrimonio@cmarapongas.pr.gov.br e telefone (43) 3303- 2132 e (43) 3303- 2100, em horário de atendimento das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17: horas, de segunda à sexta feira, na Câmara Municipal de Arapongas;

9.4. **Diante do exposto é recomendável vistoria ao local para que conheça as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado.** Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

9.5. Quaisquer modificações necessárias durante a execução dos serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da GESTORA DE CONTRATO e deverão ocorrer às expensas da Contratada;



9.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço conforme o termo de referência;

9.7. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo Servidor responsável (fiscal); conforme nota fiscal;

10.2 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, **independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos**;

10.3 A período de garantia do compressor não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos;

10.4 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

10.5 A empresa fornecedora (licitante) dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.6 No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva, se necessário for, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

10.7 A assistência técnica quando solicitada deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Setor Responsável (Compras/Patrimônio), no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias corridos, ao final dos quais, caso não



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

tenha sido solucionado o problema, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

10.8 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

10.9 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações) e também seguindo as legislações vigentes, bem como o estipulado contratualmente;

11. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os equipamentos serão entregues de forma única, com prazo não superior de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo setor responsável;

11.2. A remoção e instalação total dos equipamentos deverá estar concluída em até 07 (sete) dias corridos da sua entrega; (conforme prazo de entrega acima);

11.3. Os equipamentos entregues e instalados na Câmara Municipal de Arapongas, na Rua Harpia nº 389, Arapongas, Paraná, no Setor de Patrimônio/almoхарifado no horário das 08hr às 11hr e das 13hr às 17hr de segunda a sexta feira;

11.4. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

11.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas na presente lei 14.133/2021;

11.6. Constatada a ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, no caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, com abrangência total de todos os itens inclusos na notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 11.7. Os produtos e serviços, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 11.8. Qualquer alteração dos prazos (prorrogação) definidos no cronograma de trabalho como (entrega, remoção, instalação), mediante justificativa fundamentada, será analisada pelo Presidente e ou responsável do setor requisitante;
- 11.9. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste Termo com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido, conforme art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:

- a. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanada a situação;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da publicação do extrato de contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Dotação Utilizada

Dotação utilizada: 01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.34.00 – 67 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

15. A FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

15.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

15.2. O contrato terá como Gestor a servidora Janaina Peres – matrícula 31001149, e fiscais os servidores: Jaide Massarelli de Carvalho - matricula 31001094 e Giovani Moreira – matricula 30709151.

15.3. São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

15.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.5. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

16.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

16.3. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.4. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, **seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

17.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da remoção e instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 17.3. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 17.4. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 17.5. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo responsável. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 17.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 17.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive



quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

- 17.11. Fica assegurado, à Contratante, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 17.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 18.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.7. Fica assegurado, à Contratante, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 18.8. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- 18.9. A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta contratação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as previstas no art. 156 da lei 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174 /2023

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	CATMAT	QTDE	Empresa 1 SOAR	Empresa 2 ESFRIAR	Empresa 3 REFICRIL	Empresa 4 FRIGELAR	Empresa 5 CLIMATIZATEC	Painel de preços	MEDIA DE VALORES	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 9.000BTUS , inverter, cor branca; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de	458194	01 unid.	R\$ 2.545,00	R\$3.980,00	R\$ 3.052,00	R\$ 2.599,89	R\$2.488,47	R\$1.923,92	R\$2.764,88	R\$2.764,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220V, trifásica; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um)										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	ano no mínimo: condensadora de 5(cinco) anos no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação e elétrica. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. Local de instalação: Sala de segurança.										
02	Aparelho BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V,	458192	30 unid.	R\$2.570,00	R\$4.790,00¹	R\$ 3.454,00	R\$ 2.999,89	R\$ 2.817,37	R\$2.001,41	R\$2.768,53	R\$ 83.055,90

¹ Valor desconsiderado por esta muito acima do valor de mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

trifásica; de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 12.000 Contendo Etiquetagem conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre; -Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento Evaporadora: 01 (um) ano de garantia; Condensadora 5(cinco) anos de garantia no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação, e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Gabinetes dos vereadores e salas do setor administrativo										
03	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 18.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiquetagem conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto	458191	05 unids	R\$3.920,00	R\$5.890,00²	R\$ 4.133,00	R\$ 3.789,99	R\$ 3.884,21	R\$2.743,10	R\$3.694,06	R\$18.470,30

² Valor desconsiderado por estar acima do valor de mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora com serpentina em cobre; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Garantia do equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; Condensadora 5(cinco) anos no mínimo, com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 01 aparelho para copa/refeitório com instalação e parte											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

	elétrica, 03 aparelhos no setor administrativo, 01 aparelho no gabinete de vereador.										
04	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Cassete 04 vias, Inverter, 36000 BTU/h. Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 36.000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R- 410A Tecnologia: Inverter Vazão de ar 4 níveis de altura. Nível de Ruído Unidade Interna: 51dB (A) Nível de Ruído Unidade Externa: 40dB (A). Composto por 02 unidades: uma evaporadora e uma condensadora. Distância Máxima das Tubulações: 20	Unid.	02	NÃO COTOU	R\$ 17.900,00	NÃO COTOU	R\$ 19.955,17	R\$ 14.577,89	R\$11.890,33	R\$16.080,85	R\$32.161,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

m aproximadamente; Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre. Contendo Etiquetagem conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um) ano de garantia no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia. Com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e elétrica; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. 02 APARELHOS PARA RECEPÇÃO HALL DE ENTRADA											
VALOR TOTAL:.....										R\$136.452,78	

Para obtenção do valor máximo a ser pago pela contratante foi utilizado a MÉDIA do resultado das pesquisas de preços, tendo em vista refletir melhor aos valores praticados no mercado.

Orçamento efetuado pela servidora: Conceição Aparecida dos Reis – matrícula – 30315141.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174 /2023

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO

ATESTADO DE VISTORIA

DISPENDA ELETRONICA Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL.....

FONE/FAX:

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência em epígrafe, que tomamos conhecimento de todos os locais (Postos de Serviço) oportunidade em que fomos instruídos e informados sobre toda a estrutura da Câmara Municipal de Arapongas.

Declaramos ainda que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato, caso nossa empresa seja declarada vencedora.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
Cargo/Função na Empresa

Representante da Câmara Municipal de Arapongas

Obs: Ao redigir o presente Atestado, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS.....

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	458194	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 9.000BTUS, inverter, cor branca; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220V, trifásica;	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; condensadora de 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação e elétrica. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. Local de instalação: Sala de segurança.				
02	458192	Aparelho de Ar Condicionado Split HI WALL 12.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética	UNID	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		“A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre; -Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora: 01 (um) ano de garantia; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação, e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Gabinetes dos vereadores e salas do setor administrativo				
03	458191	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 18.000 BTUS . Inverter, cor branca.	UNID.	05		



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiquetação conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora com serpentina em cobre; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 01 aparelho para copa/refeitório com instalação e parte elétrica, 03 aparelhos no setor administrativo, 01 aparelho no gabinete de vereador.				
04	398564	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Cassete 04 vias , Inverter, 36000 BTU/h . Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 36.000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410A Tecnologia: Inverter Vazão de ar 4 níveis de altura. Nível de Ruído Unidade Interna: 51dB (A) Nível de Ruído Unidade Externa: 40dB (A). Composto por 02 unidades: uma evaporadora e uma condensadora. Distância Máxima das Tubulações: 20 m aproximadamente; Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre. Contendo Etiquetação	Unid.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um) ano de garantia no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia. Com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e elétrica; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. 02 APARELHOS PARA RECEPÇÃO HALL DE ENTRADA				
TOTAL		R\$				

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade:

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

Telefone:

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO
MENOR (Lei nº 9.854/1999)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas**

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 18, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual.....

Endereço:

E-MAIL:.....

Fone/Fax:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Arapongas;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

A

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, disposto no inciso IV do art. 62 da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:

E-MAIL:.....

FONE/FAX:

Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome/CPF:

Cargo:

OBS:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ANEXO X

Contrato nº ____/2023 – ID nº ____

MINUTA DE CONTRATO PARA A
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO NOVOS COM
INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS
APARELHOS JÁ EXISTENTES –
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAPONGAS E
_____- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcio Antonio Nickenig, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, _____, na rua _____ nº _____, _____, cep _____, telefone (XX) _____, e-mail _____ - inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____; doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado novos com instalação e remoção dos aparelhos já existentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo, os quais a



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº ____/2023, da Câmara Municipal de Arapongas.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MODELO/ MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	458194	Aparelho de Ar Condicionado tipo - Split HI WALL 9.000BTUS , inverter, cor branca; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220V, trifásica; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; condensadora de 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação e elétrica. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a	UNID	01		R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		composição, características ou componentes sustentáveis. Local de instalação: Sala de segurança.					
02	458192	Aparelho de Ar Condicionado Split HI WALL 12.000 BTUS . Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora, com serpentina em cobre; -Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora: 01 (um) ano de garantia; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia no mínimo, com assistência técnica no local; Incluso serviço de instalação, e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO:	UNID	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		Gabinetes dos vereadores e salas do setor administrativo					
03	458191	Aparelho de Ar Condicionado tipo --- Split HI WALL 18.000 BTUS. Inverter, cor branca. Ciclo de ar Frio; Gás R410, ecológico; Voltagem 220 V, trifásica; Contendo Etiquetagem conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Nível de eficiência energética “A”; Nível máximo de ruído da evaporadora 50 dB (decibéis); Composto de duas unidades: uma evaporadora e uma condensadora com serpentina em cobre; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep; Com filtro antibactéria, lavável, filtro anti-pó, desumificador, proteção anticorrosão; filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Garantia do Equipamento: Evaporadora 1 (um) ano no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos no mínimo, com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e remoção do equipamento antigo; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. LOCAL DE INSTALAÇÃO: 01 aparelho para copa/refeitório com instalação e parte elétrica, 03	UNID.	05		R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		aparelhos no setor administrativo, 01 aparelho no gabinete de vereador.					
04	398564	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Cassete 04 vias , Inverter, 36000 BTU/h . Ciclo: Quente/Frio Voltagem: 220V Capacidade: 36.000 BTUs Cor: Branco Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410A Tecnologia: Inverter Vazão de ar 4 níveis de altura. Nível de Ruído Unidade Interna: 51dB (A) Nível de Ruído Unidade Externa: 40dB (A). Composto por 02 unidades: uma evaporadora e uma condensadora. Distância Máxima das Tubulações: 20 m aproximadamente; Desnível Máximo: 30m Material da Serpentina: Cobre. Contendo Etiqueta conforme Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia Instituto Nacional de Metrologia; Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Garantia do equipamento: Evaporadora 1(um) ano de garantia no mínimo; Condensadora 5 (cinco) anos de garantia. Com assistência técnica local; Incluso serviço de instalação e elétrica; Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis. 02 APARELHOS PARA	UNID.	02		R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

		RECEPÇÃO HALL DE ENTRADA					
TOTAL		R\$					

- 1.2. Em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (Compras.gov.br), prevalecerão as do Edital em especial do Termo e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os equipamentos serão entregues de forma única, com prazo não superior de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo setor responsável;
- 2.2. A remoção e instalação total dos equipamentos deverá estar concluída em até 07 (sete) dias corridos da sua entrega; (conforme prazo de entrega acima);
- 2.3. Os equipamentos entregues e instalados na Câmara Municipal de Arapongas, na Rua Harpia nº 389, Arapongas, Paraná, no Setor de Patrimônio/almojarifado no horário das 08hr às 11hr e das 13hr às 17hr de segunda a sexta feira;
- 2.4. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 2.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas na presente lei 14.133/2021;
- 2.6. Constatada a ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, no caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, com abrangência total de todos os itens inclusos na notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 2.7. Os produtos e serviços, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 2.8. Qualquer alteração dos prazos (prorrogação) definidos no cronograma de trabalho como (entrega, remoção, instalação), mediante justificativa fundamentada, será analisada pelo Presidente e ou responsável do setor requisitante;
- 2.9. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste Termo com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;
- 3.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;
- 3.3. Há quatro (04) quadros de rede elétrica sendo: 02 no piso inferior na área Administrativa e plenário da Câmara, e 02 no piso superior corredores e plenário;
- 3.4. A distância até os quadros elétricos é de aproximadamente 40 (quarenta) metros;
- 3.5. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação;
- 3.6. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 3.7. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 3.8. Todo e qualquer material, peças e equipamentos, (ex: escadas, andaimes etc...), necessários para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original da parede;
- 3.9. Cabe a Contratada interligar os cabos de comando entre unidade evaporadora e condensadora com cabo PP; Instalar a Unidade condensadora sobre base de mão-francesa ou calço de borracha, conforme a necessidade;
- 3.10. A distância entre a evaporadora e a condensadora é de aproximadamente 30 metros.
- 3.11. Confeccionar o ponto de dreno da unidade evaporadora com tubo PVC de 25MM e isolado em tubo esponjoso, com proteção mecânica de fita blackout e fixa-lo com abraçadeira metálica tipo D, conforme especificações do fabricante;
- 3.12. Local de instalação completa incluindo parte elétrica: copa/refeitório; hall de entrada, sala dos seguranças.**
- 3.13. As condensadoras serão instaladas na cobertura do prédio (1º andar) e também nas paredes laterais externas (térreo).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo Servidor responsável (fiscal); conforme nota fiscal;
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, **independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;**



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 4.3. A período de garantia do compressor não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos;
- 4.4. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- 4.5. A empresa fornecedora (licitante) dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.6. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva, se necessário for, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;
- 4.7. A assistência técnica quando solicitada deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Setor Responsável (Compras/Patrimônio), no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias corridos, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado o problema, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.
- 4.8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
- 4.9. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações) e também seguindo as legislações vigentes, bem como o estipulado contratualmente;

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 5.2. Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas.
- 5.3. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4h (quatro horas), contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas previstas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido, conforme art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021:
- c. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: **Editais, Termo de Referência, especificações, Proposta da Contratada**, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

- 8.1. A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores referentes aos serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

produtos efetivamente prestados e adquiridos, conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Valor total é de R\$ ().

8.3. Por se tratar de estimativa conforme cláusula 5.1, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento definitivo atestado em nota fiscal pelos servidores competentes, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, ou fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Arapongas.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Arapongas, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4. O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

01.001.01.031.0001.2.001/4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do contrato (gestor e fiscal) serão realizados por servidores indicados pela Presidência, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

15.2. O contrato terá como Gestor a servidora Janaina Peres – matrícula 31001149, e fiscais os servidores: Jaide Massarelli de Carvalho - matrícula 31001094 e Giovani Moreira – matrícula 30709151.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

15.3. São atribuições do gestor de contrato:

- V. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- VI. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- VII. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- VIII. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

15.4. São atribuições do fiscal de contrato:

- XII. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- XIII. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- XIV. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- XV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- XVI. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
 - XVII. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
 - XVIII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
 - XIX. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
 - XX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
 - XXI. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
 - XXII. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 15.5. As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Editais, Termo de Referência, seus anexos e sua Proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;
- 16.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da remoção e instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no **Editais, Termo de Referência**, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 16.3. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 16.4. A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 16.5. A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo responsável. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 16.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **Editais e Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.
- 16.10. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 16.11. Fica assegurado, à Contratante, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 16.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações da Contratante:
- 17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2. Fica assegurado, à Contratante, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 17.3. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada.
- 17.4. A Câmara Municipal de Arapongas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- a. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como
- 18.8. ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 19.1. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa,



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

- 20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- 20.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 20.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.
- 20.4. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

21.1. Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

22.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

24.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Arapongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

24.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Arapongas, ____ de _____ de 2023.

MARCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente

Contratada

Testemunhas:
